



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

LEI N° 1.017 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Autoriza Chefe do Poder Executivo Municipal a doar área de Terreno Urbano para a empresa de Saneamento de Goiás S.A - SANEAGO".

O PREFEITO do Município de Cumari, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo Municipal autorizado a doar área de Terreno urbano á empresa SANEAMENTO DE GOIÁS SA - SANEAGO, para construção de um Reservatório D'Agua, com área de 176,87m², com as características abaixo discriminadas:

I - "Um terreno designado como 'gleba' situado em perímetro urbano do município de Cumari, Estado de Goiás, que se encontra caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: 'Começa **no marco A** coincidente com o Ponto de Amarração (PA) de coordenadas UTM, Datum: WGS-84, Zona 23k, Latitude: 8.00.393,919E, Longitude: 79.67.052,832S e segue com uma distância de 18,57 metros confrontando com a Rua Sarafim Agapito até o **marco B**; daí segue com uma distância de 1,78 metros confrontando com a Rua Sarafim Agapito Esquina com Travessa A até o **marco C**; daí segue com uma distância de 16,66 metros **marco D**; confrontando com a Rua Galdino José de Faria; onde teve início essa descrição, totalizando uma área calculada de 176,87M² com um perímetro medido de 63,72 metros";

II - A gleba descrita no inciso I está sendo desmembrada de um imóvel com área total de 70.899,88m² (setenta mil, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e oito metros quadrados, que se encontra devidamente Matriculada e Registrada no Cartório de Registros de Imóveis de Cumari (GO), no livro 2-B, Registro Geral, às fls. 133/vº, sob o nº R1 - M723.

Art. 2º. A empresa discriminada no art. 1º deverá no prazo de 02 (dois) anos a contar a partir da data de publicação da lei, promover a construção

M. S. C.



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

do referido Reservatório D'Água, sob pena de reversão ao Patrimônio do Município de Cumari (GO), com todas as melhorias nele existentes, sem qualquer ônus ou reivindicação da empresa.

Parágrafo único. Acarretará também a reversão ao Patrimônio do Município de Cumari (GO) caso o aproveitamento do imóvel tiver finalidade diversa desta lei, com todas as melhorias nele existentes, sem qualquer ônus ou reivindicação da empresa.

Art. 3º - As despesas porventura existentes concernentes à escritura pública de doação correrão por conta da empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S.A - SANEAGO**.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumari, Estado de Goiás, em 11 de Novembro de 2015.


MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal